

PREFEITUR	A MUNICIPAL DE BACABAL-M	Α
Fis. n.º	603	
Proc. n.º 24	501/2022	

Rubrica:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 24050101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240501/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2022

> TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL **ATRAVÉS** BACABAL DA **SECRETARIA** SAÚDE E A EMPRESA VMI MUNICIPAL DE TECNOLOGIAS LTDA SOB CNPJ n.º 02.659.246/0001-03, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA sob CNPJ n.º 02.659.246/0001-03, sediada na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, n.º 400, CEP 33.240-097, Distrito Industrial Genescoaparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, representada por sua Procuradora a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS sob CPF n.º 101.100.426-70 e C. I. n.º 16.725.959 - SSP/MG, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240501/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019 e Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 029/2022, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

X

PREFEITURA DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACA	RAI .MA
PREFEILURA	MUNICIPAL	UE DAUA	DAL-MA

Fls. n.º 604

Proc. n.º 240501/2022

Rubrica:

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
			PLA CONCOR		<u> </u>	<u> </u>	
1	MAMÓGRAFO		PLA CONCOR		Unidade	R\$ 925.000,00	R\$ 925.000,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º ____

Proc. n.º 240501/2022

Rubrica: ___

deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm. digital Display indicação dos ângulos de rotação, espessura mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29cm ou maior. matriz de no mínimo 2500 x 3300 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espacador e cobertura em fibra de carbono; Sistema movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio; Pontos focais de 0,1mm e 0,3mm ou único de 0,3mm magnificação quando digital. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160kHU; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425kHU; Dissipação térmica contínua máxima

movimentos motorizados, do housing de 80W; Tensão nominal 40kV;



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
------------	-----------	---------------

Fis. n.º 606 Proc. n.º 240501/2022

Rubrica:

Janela de berílio; Filtro de ródio de 50 micrômetros ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho contraste, visualização em tamanho real (1:1mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos padrão. pixels. desvio dimensões da área de inversão interesse), preto/branco. reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas de imagens/worklist impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem posicionamento automático das imagens, display multi-formato de -1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multiformato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM. Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8. Bandejas de compressão tamanhos com aproximados de 24x30, 18x24 bandejas ou equivalentes; Axilar 8x20, localizada para

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533



wall of		·· ·	22.20
CONTHO OF		PREFEITURA MUN	IICIPAL DE BACABAL-MA
8 3		Fls. n.º	607
		Proc. n.º <u>240501/2</u>	<u>)22</u>
Q C		Rubrica:	<u></u>
PALES			
	magnificação 9x9, compressor para magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x ou 1,8X, compressor com coordenadas tipo fenestrada e suporte de		
	acessórios para fixação na parede.		
	VALOR TOTAL (R\$)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 925.000,00

novecentos e vinte e cinco mil reais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2022 e seus anexos, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O fornecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais);
- O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000



PREFEITURA	MUNICIPAL DE BACABAL-MA	
Fig nº	608	

Rubrica:

a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICI	PAL DE BACABAL-MA
Fls. n.°	09
Proc. n.º <u>240501/2022</u>	

Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- **6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2022, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.
- 6.3 Da Garantia e Assistência Técnica:
 - 6.3.1 Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
 - 6.3.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os Equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 6.3.3 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos Equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
 - 6.3.4 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos Equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos Equipamentos consertado;
 - **6.3.5** A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita nos Equipamentos até o final da garantia;
 - 6.3.6 O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 15 (quinze) dias uteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
 - 6.3.7 O prazo máximo para a substituição dos Equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem item 3 deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias uteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de oficio solicitando reparação de irregularidades enviado pela CONTRATANTE;
 - **6.3.8** Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL	DE DACADAL MA
PREFEITURA MUNICIPAL	. DE BAGABAL•MA

Fls. n.° 6 10

Proc. n.° 240501/2022

Rubrica:

6.3.9 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 30 (trinta) dias uteis acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
 - 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
 - 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos

PREFEITURA PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA	MUNICIPAL D	E BACABAL-MA
Elo n 0	611	

Proc. n.º <u>240501/2022</u>

Rubrica: 45

86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE



Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



DDECETTIDA	MUMICIDAL	DE BACABAL-MA
PREFEIIURA	MUNICIPAL	DE BALABAL-MA

Fis. n.º 612

Proc. n.º 240501/2022

Rubrica:

e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 029/2022;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento:
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE:
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:

BACA DA



PREFEITURA	MUNICIPAL DE BACABAL-MA	
Fls. n.º	613	

Rubrica:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

PREFEITURA PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREI	EITURA	MUNICIPAL	DE	BACABAL-MA	
		G111			

Rubrica:

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por IVANILTON SOARE DE LIMA, nomeado pela PORTARIA Nº 101/2021, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º	615
Proc. n.º <u>2405</u>	01/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.





PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	BACABAL-MA	
Fls. n.º	617			

Rubrica:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

etário Municipal de Saúde Portaria n." 09/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

MARCELE PEREIRA Assinado de forma digital VIEGAS:10110042 VIEGAS:10110042670

por MARCELE PEREIRA Dados: 2022.07.20 13:47:50

670 -03'00'

VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ n.º 02.659,246/0001-03

MARCELE PEREIRA VIEGAS

CPF n.º 101.100.426-70 RG n.º 16.725.959 - SSP/MG

Procuradora

Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA

-1s. n.º <u>618</u>

Proc. n.º 240501/2022

Rubrica:

Α

VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ n.º 02.659.246/0001-03

Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, n.º 400, CEP 33.240-097, Distrito Industrial Genescoaparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA sob CNPJ n.º 02.659.246/0001-03, sediada na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, n.º 400, CEP 33.240-097, Distrito Industrial Genescoaparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, representada por sua Procuradora a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS sob CPF n.º 101.100.426-70 e C. I. n.º 16.725.959 – SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, a iniciar a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 24050101/2022, referente ao Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 029/2022.

Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Portaria n.º 09/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, / / 2022

MARCELE PEREIRA Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA

VIEGAS:10110042 MEGAS:10110042670 Dados: 2022.07.20 13:48:02

670 -03'00'

VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ n.º 02.659.246/0001-03

PREFEITURA FACA DA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA	MUNICIPAL DE BACABAL	-M/
Fls. n.º	619	
Proc. n.º <u>2405</u>	01/2022	

Rubrica: _

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VMI TECNOLOGIAS LTDA sob CNPJ n.º 02.659.246/0001-03. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /02.03 -SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENCÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS - Procuradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.
Em, <u>10</u> / <u>0</u> 7 / 2022
Nome:

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533

Bacaba

logradouros públicos do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 557.956,27 (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. VIGÊNCIA: Início: 19/07/2022; Término: 19/07/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO; 15.451.0027.1109.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA PROPRIETATIONA MUNICIPAL DE BACABAL - MA CONTRATADA. Bacabal/MA. 19 de julho de 2022.

Código identificador:

Proc. nº: 240501/2023

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b
RUDrice:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VMI TECNOLOGIAS LTDA sob CNPJ n.º 02.659.246/0001-03. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS - Procuradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA P SOUSA EIRELI sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. FERNANDA PEREIRA SOUSA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23110103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020. PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar em 24,30% (vinte e quatro virgula trinta por cento) de acréscimo no objeto contratado para o fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 264.151,43 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL; 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL; 3.3.90.30 - MATERIAL



Publicação: 20/07/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PREFEITURA MUNICIFAL DE DACABAL - MA 621 Fls. nº: Proc. nº: 240501/2022 เชิงในต่อสาดอ Nº 140, terça-feira, 26 de julho de 2022

O Presidente da CPL Municipal informe ainda, que os autos do processo encontram- se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário das O8h00m ás 12h00m na Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, situada na Travessa Dico Veiga, S/n, Contro.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 21 de julho de 2022. DIÓGENES DOS SANTOS MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA P SOUSA EIREU sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa o três centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Indico: 19 de julho de 2022; Temmino: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: S. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. FERNANDA PEREIRA SOUSA - Proprietária, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VMI TECNOLOGIAS (TDA sob CNP) n.º 02.659.246/0001-03. ESPÉCIE: Contrato administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGENCIA: Inácio: 19 de julho de 2022 Férmino: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS - Procuradora, pela CONTRATADA. pela CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 180101/2022. CREDENCIAMENTO n° 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa RCM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ n° 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBIETO: Prestação do serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municípais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento ablarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: O7 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: SR. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municípal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 180101/2022. CREDENCIAMENTO n° 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LIDA sob CNPI n° 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo da Acordo. OBJETO: Prestação de serviços dadministração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no límita de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornacedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: O7 de julho de 2022. VIGÉNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: SR. IVANE RAMOS ARAÚJO DE DUIVEIRA - Secretária Municípal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA - Diretor Administrativo, pela EMPRESA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 180101/2022. CREDENCIADO N° 901/2022-CPL/PMB.
PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICÍPAL DE
ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI sob CNPJ n°
12.515.796/0001-02. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBIETO: Prestação de serviços de
administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores
públicos municípais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento
salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para
compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no
Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: O7 de julho de 2022. VICÉNCIA: 12 (meses) a
contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: SEA. IVANE
RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e
o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO - Proprietário, pela EMPRESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 560/2022 - INFRA. Referente a Concorrência Pública Nº 006/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ASCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.416/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Municipio de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço). FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade COMOCRRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2022 e rege-se pelos disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos precentos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.751.654.49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.0005.2-083.44.90.51.00.00 DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência Inicidada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022. ASSINATURAS: lorge Henrique Rodrigues Borgneti (Contratante) e Antonio Ratmundo Silva Sousa (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corde/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais do informática, se faz necossário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Socia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.50.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentaria será: Dotação Orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA ITOA, inscrito no CNP1 nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Municipio de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 34.156.50 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentaria: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despess: 3.3.90.30/4.4.90.52 FontE DE RECURSO: Recursos crátinários. Dotação Orçamentaria: 12.361.1022.2093.0000 Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despess: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos crátinários. Vigência: Atá 31/12/2022 porrogávels por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Socretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessos (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº-58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Municipio de Barra do Corda - MA. Valor Total RS 118.764,10 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentaria: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Segência: 143 31/12/2022 porrogáveis por períodos sucessivos. DATA; Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ (01.163,78 (cento e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cito centavos). Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Desposa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte da Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 proprogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA. Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (5) jurídica (5) para aquisição de materials de informática, se faz necessário, haja vista a otimização de emplor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência social, Pregão Eletrônico Nº.58/2027/MA. Contratado: JR OUVEIRA SANTOS JUNIOR EIREU, inscrito no CNPJ n° 05.121.599/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total RS 171.968,14 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e cito reals e catorze centravos). Dotação crçamentaria será: Dotação Orçamentaria 03.244.1005.2021.0000 Projeto Atividade: 2012 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.490.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria Será: Dotação Orçamentaria: 03.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: xté 31/12/2022 prorregáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (5) jurídica (5) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIREL, inscrito no CNPJ n° 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Municipio de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 288.773,81 (duzentos e oltenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oltenta e um centavos). Dotação Orçamentaria: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.390.30/4.49.05.2 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 Projeto Atividade: 2039 Elemento de Despesa: 3.390.30/4.49.05.2 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja visto a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIREU, inscrito no CNPI n° 05.121.589/0001-08. Contratanto: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Municipal de Saúde do Corda - MA. Valor Total R\$ 789.604,00 (setecentos e nove mil, seiscentos e quatro reais). Dotação Orçamentaria: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Potação Orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Pagência: Até 31/12/2022 porrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço lísico desta Administração Municipal, fornecendo aos

